

Omnis amaritudo, et ira, et indignatio, et clamor, et blasphemia, tollatur a vobis cum omni molitia. Ep. ad Ephes. 4—v.—31.

O PIAUHY.

Qui autem perseverit in legem perfectam libertatis, et permanserit in ea, non auditor obli-viosus factus, sed factor operis; hic beatus in facto suo erit. Epist. B. Jacobi cap. 1 v. 25

ORÇÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

O Piauhy publica-se a 5, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mez. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre e 3\$000 por trimestre: numero vulgar 320 reis. Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas, devem vir legalmente responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1868.

—Officio ao juiz municipal da capital—declare vnc. os motivos que o tem inibido de concluir no prazo da lei o processo da formação de culpa do réo Manoel Pires de Souza, preso na cadeia desta cidade desde junho do corrente anno.

—Idem ao coronel Firmino Alves dos Santos provedor da Santa Casa de Misericórdia d'esta capital—respondendo o seu officio de hontem, cabe-me dizer-lhe que fico inteirado de ter vnc. prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de procurador da Santa Casa de Misericórdia desta capital.

—Idem ao delegado de policia de S. Gonçalo—em resposta ao seu officio de 11 do corrente, devo dizer-lhe que, fico sciente de ter vnc. despedido do commando do destacamento d'essa villa o sargento Umbellino Filiberto Vieira, fazendo o substituir pelo 1.º sargento da guarda nacional Eduardo de Souza Mendes, conforme me communicou no seu citado officio.

—Idem ao commandante do destacamento da guarda nacional da villa de Marvão—respondendo o seu officio de 11 do corrente mez em que me comunica ter se concluido n'essa villa o processo eleitoral sem que houvesse alteração alguma na ordem publica.

—Idem a meza d'assemblea parochial de Marvão—respondo a meza d'assemblea parochial da freguesia de Marvão, datado de 10 do corrente mez que fico inteirado de ter ella concluido em completa paz as eleições para vereadores e juizes de paz que tiveram começo no dia 7 do andante e que forão concluidas n'aquelle dia.

Dia 19.

—Officio ao dr. chefe de policia—por officio de v. s. de 16 do corrente fico informado que, o delegado de policia do termo desta capital fez reforçar a guarda do hospital da Santa Casa de Misericórdia durante o tempo em que estiver em concerto a grade da prisão em que se achão dons criminosos que alli estão em tratamento: em resposta, devo dizer-lhe que, approvo a medida que tomou o mesmo delegado.

—Idem ao mesmo—respondendo o officio de v. s. de 16 do corrente, devo dizer-lhe que, fico sciente de ter v. s. providenciado em ordem a ser capturado o réo Manoel José Faganha, que se achava em tratamento no hospital da Santa Casa de Misericórdia, e que d'alli se evadira.

—Idem ao mesmo—fico sciente de ter o delegado de policia do termo de Oeiras, suspendido o carcereiro da cadeia d'aquella cidade Luiz de França Mangabeira, e nomeado para o substituir interinamente o cidadão Raimundo Augusto Vieira como me comunica em seu officio de 16 do corrente mez.

—Idem ao mesmo—remetto a v. s. os papeis juntos, para que tome conhecimento dos factos nelles expostos, depois de ouvir o delegado de policia da cidade de Oeiras, a quem elles se referem.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional do Principe Imperial—respondendo ao officio de v. s. de 9 do corrente mez, devo dizer-lhe que, ja forão tomadas as providencias necessarias, para que não se reproduzam os factos que allega no seu citado officio.

—Idem ao mesmo—em resposta a consulta que me fez em seu officio datado de 22 de agosto ultimo, devo dizer-lhe que, passe o commando superior ao chefe de estado maior, e na falta ao tenente coronel mais antigo d'entre os commandantes de corpos.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—communico a vnc. que, em 3 do corrente foi concedido pelo inspector parochial da cidade de Oeiras, 20 dias de licença sem ordenado ao professor de 1.ª lettras d'aquella cidade José Verissimo de Azevedo, e que foi nomeado para substituir o cidadão Raimundo Pereira de Carvalho e Silva.

—Idem ao director geral da instrução publica—fico sciente de que pelo inspector parochial da cidade de Oeiras, conego João de Souza Martins, fora concedido a 3 do corrente 20 dias de licença ao respectivo professor de 1.ª lettras José Verissimo de Azevedo, que entrou no goso da mesma licença em tres do dito mez e que foi nomeado para substituir o cidadão Raimundo Pereira de Carvalho e Silva.

—Idem ao delegado de policia do termo de Principe Imperial—em resposta ao seu officio de 9 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que tendo sido suspenso o recrutamento por ordem d'esta presidencia dias antes e depois da eleição de juizes de paz, não devia o commandante da batalhão, da guarda nacional da Independencia recrutar em taes dias.

—Idem ao mesmo—fico sciente pelo seu officio de 5 do corrente mez de ter prestado juramento do cargo de delegado de policia desse termo.

—Idem ao subdelegado de policia do mesmo termo—fico sciente pelo seu officio de 11 do corrente mez,

prestado juramento e tomado posse do cargo de subdelegado de policia desse termo.

—Idem ao commandante do destacamento da villa de Principe Imperial—pelo seu officio de 10 do corrente mez fiquei inteirado de terem sido concluidas, em perfeita paz as eleições de juizes de paz e veriadores que ultimamente se procederão nessa villa.

—Idem ao sr. Ignacio de Souza Lima chefe do estado-maior servindo de commandante superior de Principe Imperial—baja v. s. de declarar-me se prestou juramento de chefe do estado-maior, visto como acabo de receber um officio do commandante superior datado de 22 de agosto pp. declarando-me não haver no estado-maior official algum juramentado.

Dia 21.

—Portaria—concedendo ao capitão secretario geral do commando superior da guarda nacional desta capital Antonio Tavares da Costa, seis mezes de licença para tratar de sua sande.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—abrindo em vista do disposto no art. 5.º § 7.º do decreto n. 2884 de 1.º de fevereiro de 1862 e de informação do inspector da thesouraria de fazenda; um credito da quantia de 2:312,900 reis na verba esgotada—Pensionistas e aposentados—do ministerio da fazenda no exercicio de 1867—1868.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao dr. chefe de policia—em resposta ao seu officio de 19 do corrente, devo dizer a v. s. que, fico certo da recommendação que fez aos delegados de policia da provincia em forma a que o recrutamento seja feito com toda actividade, respeitando-se todavia as isenções legais.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional da capital—conforme comunica em seu officio de 19 do corrente, fico inteirado de que os commandantes do 1.º e 2.º batalhões da guarda nacional d'este municipio, completarão o numero das praças que lhes foi marcado para destacar n'esta capital, faltando somente o commandante do 27.º batalhão dar sete praças para preencher o numero das quarenta que lhe coube dar e de ter officiado ao dito commandante do 27.º batalhão para que até o dia 23 deste mez esteja satisfeita a minha ordem.

—Idem ao mesmo—communico a v. s. que n'esta data concedi seis mezes de licença ao capitão secretario geral desse commando superior Antonio Tavares da Costa.

—Idem ao de Principe Imperial—baja v. s. de dar as suas ordens para que sem perda de tempo o destacamento dessa villa fique reduzido a 20 praças; podendo todavia ser elevado a mais caso exija a manutenção da ordem publica.

Outro sim n'esta data ordeno ao delegado de policia para que se requisite de v. s. a força de que tiver indispensavel necessidade.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—communico a v. s. que no dia 1.º do corrente mez o rev. vigario da freguesia da União Simpliciano Barbosa Ferreira reassumio o exercicio de seu cargo.

—Idem ao tenente coronel José Rodrigues Elvas—inteirado pelo seu officio de 18 do corrente de ter vnc. n'essa data assumido o exercicio do cargo de juiz municipal deste termo na qualidade de presidente da camara, declara a vnc. para sua intelligencia, que sendo incompativel o exercicio do lugar de juiz municipal com o do cargo de vereador, como é expresso no decr. n. 429 de 9 de agosto de 1845 e o governo imperial tem declarado nos avisos n. 162 de 6 de julho de 1859 e n. 184 de 24 de abril de 1860, deve vnc. passar a presidencia da camara municipal ao vereador seu immediato em votos e so depois de deixar o exercicio do cargo de juiz municipal pode assumir de novo a presidencia da mesma camara.

—Idem ao dr. Leonidas Cesar Burlamaque juiz de direito da comarca de Principe Imperial—accusando a recepção de seu officio de 9 do corrente mez em que me communica que tendo recebido no dia anterior a participação de sua exoneração do cargo de chefe de policia interino da provincia, deixará de seguir para sua comarca por ter entrado em goso da licença de 3 mezes que lhe foi concedida por portaria de 31 de agosto ultimo; cabe-me dizer-lhe, em resposta, que conforme ja lhe foi declarado de ordem desta presidencia em officio de 12 deste mez, não pode ser a dita licença concedida com vencimentos por assim determinar o art. 1.º do dec. n. 247 de 12 de novembro de 1842.

—Idem a meza parochial de Peracuruca—respondendo que fico inteirado de haver concluido os trabalhos da eleição para veriadores e juizes de paz, sem que houvesse a menor alteração na ordem publica.

—Idem ao vigario da freguesia da União—pelo seu officio de 1.º do corrente mez fiquei inteirado de haver v. rvm. naquella dia reassumido o exercicio de seu cargo.

—Idem ao commandante do des-

facamento desta cidade — informe vme. com urgencia sobre os factos referidos no noticiario do jornal *Imprensa* n. 165 de 19 do corrente e relativos ao enterro de um soldado falecido a sete, no quartel desta cidade.

—Idem ao delegado de policia do termo de Principe Imperial—n'esta data officiei ao commandante superior da guarda nacional dessa villa para que reduza o destacamento ahi existente a 20 praças, podendo toda via ser augmentado, se assim exigir a ordem publica. Ordeno portanto a vme. que so em casos extremos requesite augmento de força, devendo logo dar-me parte do que fizer a tal respeito.

—Idem ao mesmo—respondendo ao seu officio de 10 do corrente, devo dizer-lhe que fico inteirado do zelo, actividade e prudencia com que se houve nas proximas eleições o commandante do destacamento dessa villa tenente Manoel da Costa Velloso.

Dia 22.

—Portaria—demittindo, sob proposta do dr. chefe de policia, os subdelegados do 1.º e 3.º districtos do termo da Parnahiba Albano Antonio de Moraes Castro e Francisco Demetrio Castello-branco, por o haverem pedido; e nomeando para ditos lugares, 1.º Pedro José Nunes e 2.º Estevão José da Silva.

Fizerão as communicações precisas.

—Officio ao exm. bispo do Maranhão—tenho a honra de accusar o recebimento do officio de v. exc. datado de 24 de agosto ultimo, e com elle um exemplar da carta pastoral de 15 daquelle mez pela qual sandou v. exc. os seus diocesanos e prescreveo um triduo de preces ordenado pela Encyclica do S. S. Padre Pio 9.º de 17 de outubro do anno proximo passado.

—Idem ao exm. vice-presidente da provincia do Ceará, Gonçalo Baptista Vieira—tenho a honra de accusar o recebimento do officio circular de v. exc. datado de 31 de julho ultimo, no qual me communica que naquella data assumira a administração dessa provincia na qualidade de seu 2.º vice-presidente, em consequencia de haver sido demittido o 1.º vice-presidente.

Aproveito a oportunidade para patentear a v. exc. os mais sinceros protestos de estima e consideração.

—Idem ao dr. chefe de policia—remetto a v. s. as tres copias inclusas, para que tome conhecimento dos factos n'ellas expostos, depois de ouvir o delegado de policia da villa de Valença, a quem ellas se referem.

—Idem ao mesmo—em resposta ao officio de v. s. datado de hontem cabe-me dizer-lhe que, fico sciente de ter recommendado mui positivamente a todas as autoridades policiaes desta provincia o fiel cumprimento do disposto nos artigos 148 e 353 §§ 2.º do cod. do proc., 269 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 e 1.º do decreto n. 2423 de 25 de maio de 1859, e de lhes haver ordenado que sem immediata responsabilidade não podem demorar debaixo de frivolos pretextos a formação da culpa aos réos presos, a qual deve

ser concluida dentro do prazo de oito dias, conforme manda a lei.

—Idem ao mesmo—recebi o officio que v. s. me dirigio em data de hoje, e com elle os officios por copia do delegado e subdelegado de policia do 1.º districto do termo da Parnahiba, pelos quaes communicaram a v. s. ter-se concluido o processo eleitoral nas parochias d'aquelle municipio, sem que tivesse a menor alteração na ordem publica.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda—em vista do incluso aviso por copia do ministerio da fazenda de 7 de julho ultimo, haja v. s. de expedir as convenientes ordens ao inspector da alfandega da alfandega a fim de que os instrumentos de que trata o mesmo aviso sejam despachados livres de direitos, na forma do § 2.º do art. 512 do regulamento das alfandegas, de 19 de setembro de 1860.

—Idem ao mesmo—transmitto a v. s. para seu conhecimento e devida execução, o incluso aviso por copia do ministerio da justiça de 2 de julho ultimo, declarando que a despeza feita com os differentes serviços d'aquelle ministerio, devem ser reguladas pela distribuição do credito, que acompanhou o aviso de 25 de novembro de 1867.

—Idem ao mesmo—mande v. s. entregar ao porteiro da secretaria da presidencia, Manoel José de Sant'Anna a quantia de trinta mil reis, destinada as despesas com a illuminação nos dias de festas nacionaes pertencentes ao exercicio do corrente anno.

—Idem ao da administração de fazenda provincial—mande vme pagar ao coronel José de Araujo Costa a quantia de 117\$286 reis, em quanto importarão 50 exemplares da musica latina, que de ordem de um dos meus antecessores, mandou o mesmo coronel vir do Rio de Janeiro, como consta da conta junta.

Deu-se conhecimento ao referido coronel Araujo Costa.

—Idem ao juiz de direito da comarca de Peracurua—de posse de seu officio de 12 do corrente, fico sciente de haver nomeado o cidadão Jacob Rodrigues de Souza Uchoá, para servir interinamente o cargo de promotor publico dessa comarca, o qual ja entrara em exercicio do mesmo cargo.

—Idem ao substituto do de Principe-Imperial—transmitto a vme por copia, o incluso officio dirigido a esta presidencia em 9 do corrente mez, pelo alferes da guarda nacional da villa da Independencia, José Lopes Cruz, assim como a de um documento que junto ao seu officio, a fim de que vme me informe circunstanciadamente e com toda urgencia, acerca dos factos alli mencionados, praticados pelo tenente coronel José Gomes Coutinho de Macédo.

—Idem ao dito da comarca de Campo-maior—em resposta ao seu officio de 17 do corrente mez, transmitto-lhe as copias juntas do decreto n.º 3373 de 7 de janeiro de 1865 e do aviso de 9 de abril do anno passado pelos quaes verá vme que os juizes municipaes supplentes não podem presidir as sessões do jury.

—Idem ao commandante superior

da guarda nacional da capital—mande v. s. dispensar do serviço do destacamento desta capital o guarda nacional Pedro Sabino que ja está destacado á mais de quatro mezes.

—Idem ao da guarda nacional da Parnahiba—de posse de seu officio de 11 do corrente, em resposta devo dizer-lhe que fico inteirado de estar v. s. preparando o mappa da força da sen commandante superior, conforme lhe foi ordenado por esta presidencia em officio de 29 do mez ultimo.

—Idem á João da Cruz e Santos—fico sciente de ter vme assumido a presidencia da camara municipal desta capital, conforme me communica em seu officio datado de hontem.

—Idem ao commandante do destacamento da cidade da Parnahiba—em resposta a seu officio de 11 do corrente, devo dizer-lhe que fico inteirado de se ter concluido nessa cidade o processo eleitoral, sem que fosse perturbado o sociego publico.

—Idem á mesa da assemblea parochial da freguesia de S. Gonçalo da villa da Batalha—respondendo que, recebi a copia autentica de seus trabalhos na proxima eleição para vereadores e juiz de paz.

—Idem a da freguezia de Pedro 2.º—respondo que fico inteirado de ter concluido o processo eleitoral, sem que a ordem publica soffresse a menor alteração.

—Idem a camara municipal da Batalha—respondo que fico sciente de ter dado todas as providencias, á fim de que tivessem lugar no dia 7 do corrente as eleições para vereadores e juizes de paz.

por immensa maioria. A sua eleição é um protesto contra o regimen actual e contra a pessoa do imperador. Sabiu tambem deputado o socialista Raspail, e mais alguns republicanos vermelhos.

Os Srs. Nbiers, Julio Favre e Guagner-Pagès; apesar dos dois ultimos serem republicanos só sahiram no segundo escrutinio, tendo de se bater com candidatos mais avançados. Bancel, candidato democrata, triumphou de Emilio Olivier, que era apenas opposição moderada.

O corpo legislativo está convocado para o dia 23 d'este mez. Os jornaes discutem o que fará o imperador em presenca do resultado da urna. Ha um partido forte, que quer que o imperador faça a guerra para distrahir os animos da França das questões internas e impedir a preponderancia da democracia, e talvez o triumpho da revolução. Porem a maioria da França é muito contraria a guerra, que prejudica grandes interesses. Outros entendem que o imperador não tem outro caminho a seguir senão inaugurar francamente o regimen parlamentar.

Hispanha.

Não levamos conzas melhor aspecto. A constituição, aprovada pelas cortes constituintes, foi solemnemente promulgada, e festejada em toda a Hispanha; porem os festejos foram mais officiaes de que populares. Agora agita-se a questão da regencia, em quanto o futuro rei não é eleito. A proposta da regencia, apresentada pelos Srs. Olozaga, Rios Rosas, Madoz, Martos, Becerra, Mala, e Silvela, é concebida nos seguintes termos:

As cortes constituintes nomeiam regente do reino, com o tratamento de alteza, o presidente do poder executivo D. Francisco Serrano e Dominguez, com todas as attribuições que a constituição concede á regencia, excepto a de sancionar as leis, suspender e dissolver as cortes, em quanto estas conservem o caracter de constituintes.

Uma commissão nomeada *ad hoc* deu logo o seu parecer, que ja começou a discutir-se, ha vendo ja em discussão diversos additamentos ou emendas, sendo uma d'ellas, que foi rejeitada, a nomeação de um directoria. Se a proposta de regencia for approvada, como é quasi certo, ficando regente o general Serrano, sera o general Prim encarregado de organizar o ministerio sendo já grandes as dissidencias e intrigas acerca dos novos ministros. Os diversos partidos que rem ter a supremacia no futuro ministerio, principalmente os progressistas. Outros desejam que preponderem no novo gabinete o partido monarchico. Tudo isto prova a possibilidade de se romper o laço, que até aqui tem prendido os tres partidos que fizeram a revolta: o progressista, o democrata, e a união liberal. Se esta obrigação vem a romper-se, tem-se a derrota da revolução, sendo possivel que o partido republicano triumpho por um momento, pela sua união e energia, para depois ter de ceder ante a reacção.

EXTERIOR

NOTICIAS DA EUROPA.

Portugal.

Estava de terminada a sahida de sua magestade a rainha para a segunda-feira 14 deste mez, embarcando no vapor *Estephania* com toda a real comitiva, mas sem os in antes por motivo dos receios manifestados na camara dos deputados, e levados ao conhecimento de el-rei pelo Sr. bispo de Vizeu. Em consequencia de ter sido alterada a ordem publica em França, sua magestade em vez de se dirigir a Bordeos ira a Leorne.

A joven princeza tem passeado algumas noites no passeio publico do Recio. Esta fraca e abatida pela tormentosa enfermidade que a afflige constantemente. A maior parte das noites passa-as a gentil rainha até á madrugada, ou a janella do seu quarto ou passeando no jardim do palacio real de Belém. Oxalá que a viagem allivie os soffrimentos de sua magestade.

Casou el-rei o Sr. D. Fernando com a Sr.ª condessa d'Edla, que é o titulo conferido ha dias pelo rei da Prussia a Mad. Heister. O *Jornal do Commercio* diz que foi casamento de consciencia. Foi madrinha do casamento a senhora infantia D. Isabel Maria. No dia do casamento jantaram com seu angusto pai e com sua madrastra, el-rei o senhor D. Luiz e o Sr. infante D. Augusto. Diz-se que a condessa d'Edla vai ser elevada a duqueza de Cintra.

França.

Effectuaram-se as eleições, que tinham ficado para escrutinio forçado. Eram 58. Foram eleitos 30 candidatos com o apoio da autoridade e 28 da opposição. O resultado geral dá 119 deputados governamentais e 89 da opposição. É a primeira vez depois do estabelecimento do imperio que a opposição se apresenta no corpo legislativo com um numero imponente de representantes. D'este facto e da significação politica dos deputados eleitos pela opposição resulta para o imperio uma situação gravissima. Dos deputados desaffectos ao governo metade ou mais pertencem ao partido republicano e alguns ao partido vermelho ou ultra-democratico. Estes triumpharam em Pariz e nas cidades mais importantes. Só no departamento do Sena que comprehende Pariz, os candidatos da opposição obtiveram 230:515 votos e os governamentais apenas 77:953. Gambetta, o celebre advogado que defendeu os accusados pela manifestação Baudin de uma maneira altamente injuriosa para o imperio, sahio eleito em Pariz e Marselha

Publicações geraes.

A pedido.

PERACURUCA 26 DE AGOSTO DE 1869.

SENHOR REDACTOR:

Nos numeros 20 e 21 do *Liberal Piauhyense* vem duas correspondencias que dizem respeito ao nosso amigo tenente coronel Gervasio de Brito Passos, juiz municipal e delegado de policia, assignadas, uma pelo sr. Raimundo Caetano de Moraes, e outra parece ser filha da redacção do referido jornal, e em defesa daquelle individuo, *prestimoso amigo* da mesma.

Não devendo e nem querendo hombrar em discussão com esse Caetano, passo sómente nestas poucas linhas a estabelecer a verdade que foi impudicamente calcada aos pés pelo tal Caetano e seus defensores. Fallou de uma *multa suspensa &*, e que não tinha sido recebida *appellação da mesma &*.

Mente despejadamente o *prestimoso* do sr. Burlamaque. Sendo summariado e pronunciado nesta villa Torquato Machado de Carvalho pelo subdelegado de policia pelo crime de estellionato, foi sustentada a pronuncia e o accusado interpoz recurso para o juiz de direito da comarca, sendo seu procurador Raimundo Caetano de Moraes. Nas razões de recurso assignadas por este sr.; forão, o nosso amigo tenente coronel, o subdelegado de policia, o advogado da parte e testemunhas da accusação grosseiramente injuriados, pelo que entendendo-se aquelle nosso amigo com o promotor, e mostrando as ditas razões injuriosas, disse-lhe, que ia mandar tirar copia das mesmas razões e enviar-lhe, a fim de que

procedesse de conformidade com o aviso de 10 de dezembro de 1838.

O doutor Resende (o promotor) que até então era muito incensado pelo sr. Caetano, combinou com aquellas autoridades castiga-lo com o dispreso, e q' pelo lado da parte tambem offendida, requeresse o seo advogado a imposição das penas do artigo 241 do cod. crim., o que foi requerido e deferido. Logo apoz a este accordo, o doutor Resende mandou chamar ao sr. Caetano, e narrando o que se havia passado, observou-lhe que elle havia feito mal em assignar umas rasões contra tantas injurias contra as autoridades, e que desse uma satisfação. O sr. Caetano, voltando a sua casa, dirigio a carta abaixo transcripta por intermedio do mesmo doutor Resende, a qual por entremedio de um amigo me foi fornecida. Aparentemente os autos com as penas do art. 241 do cod. crim., o sr. Caetano viciou contra o doutor Resende, o suppondo mentor do juiz e partes como dizia publicamente, dirigio a petição de appellação das penas do referido art. 241 que lhe tinham sido impostas, a qual petição teve o seguinte despacho: Responda em termos. Respondera em termos, foi despatchada conveniente mente a segunda petição, e absolvido o sr. Caetano das penas de multa e suspensão de a lvoçado, cobrando de custas de a lvoçado de parte que havia requerido aquellas penas 34333 reis!! e não pagasse a pobre victima que a justia contas com o juiz de então, dando certamente ella stúria hem onerada.

Emo entanto aquelle ente, que achou um meio de vida na appellação das penas do art. 241 do cod. crim., diz descaradamente que não lhe foi concedida esta mesma appellação!!

Ante a continuação sua accusação por ter sido indifferente a uma petição, com a qual poretin justificar dois factos criminosos do doutor Resende, promotor desta cançoa. O sr. Barlanque parece querer malir pela sua bitola este nosso amigo, porque fiquem s.s. sabendo que o nosso amigo, que era um honra particular, que como autoridade, jamais se prestaria a satisfazer vinganças alheias.

No fim do anno de 1837, chegando a este lugar, vindo de Pernambuco, o nosso amigo doutor Resende, então 5.º annista da faculdade de direito do Recife, teve a infelicidade de não encontrar mais vivo o seo respeitavel pai o tenente coronel Simplicio Coelho de Resende, pelo que visto-se de luto, e retirando-se a Pernambuco a concluir seus estudos, disse a seo procurador, que a presentasse por occasião de inventariar-se a casa do seo final pai a despesa que havia feito nesta villa com o luto que deu pela morte do seo referido e venerando pai, visto como elle se considerava até então filho familia; e foi attendido o seo procurador pelos herdeiros da casa, como era de justiça.

Em dias do mez de março uma respeitavel sr.ª, mana do nosso amigo Resende, foi grosseiramente injuriada por dois cablocos nesta villa. Um dos cablocos tem a idade de 14 annos mais ou menos, e desenvolvimento precoce, e obrou com perfeita malicia, no insulto que praticou a sr.ª acima referida, pelo que, sendo preso e interrogado, e confessando o crime, o doutor Resende pediu ao juiz de orphãos sua punição e sendo entregue ao seo tutor para dar-lhe uma correção, e este apenas do-lhe seis bollos.

Pois bem, dando-se o que venho de narrar sera mais nem menos um ceutil, o sr. Raimundo Caetano, logo que mostrou-se offendido com o dr. Resende, alim de massacra-lo e ridicularisa-lo, requerem em juizo que queria justificar

(expressões d'elle) 1.º Que o dr. Resende cobrou o luto do pai; 2.º Que mandou açoutar e raspar a cabeça a um homem livre nas grades da cadeia publica desta villa!!!

Ora, haverá um Job, que possa suportar tanta petulancia e tolerar tanta ouzadia da parte de um individuo perdido na opinião publica e envelhecido no enredo e na mentira? Haverá um juiz, q' estavel a par do q' se havia passado prestasse-se a tão futil, indecente e caluniosa justificação? Creio que não, sem diante justificação, ou seria impossivel, ou poria na cadeia testem inhas prejuradas.

Diz ainda o Barlanque — que foi indifferente a petição do sr. Caetano, e aceita a quixxa do dr. Resende, no mesmo sentido, etc.

E' mentira sobre mentira!!!

O dr. Resende deu uma quixxa pelo crim. de caluniar contra Caetano, por que este an lva dizendo que aquelle dr. o tinha peitado. O sr. Barlanque pode linoir as mãos para com os dois prestimosos que tem nesta localidade, o sr. Caetano e o sr. Corral, são dois mentros dignos de representar o partido liberal da nossa sarta terrinha, e de honbreir com o sr. Barlanque seu defensor acerrimo. Quanto a ultimo ponto da accusação do sr. Barlanque, não obstante a força da logica juridica do mesmo, não pôde talvia demonstrar que o seu prestimoso deixou de se achar comprehendido no art. 300 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, e se assim é, é claro que não se deu injuria por-lo em custodia, dando-se todavia liberdade para tratar na raiz da sua appellação, a qual elle renunciou, porque teve a loucura de pretenlar ser acompanhado por um official!!!

Antes de concluir assignamos ao sr. Caetano que pode mentir o quanto quizer, na certeza de q' as pessoas importantes deste termo, da provincia e do paiz, serão os nossos juizes e havemos castigado com despraso a sua pessoa, e com a verdade dos factos perante o publico.

Publicam, srs. redactores, estas linhas, pelo que muito obrigado lhes será.—Seu attencioso vensador e criado.

Jacob José Pereira,

Illm.º Sr. tenente-coronel Garvazio de Brito Passos.

Piracuruca 11 de maio de 1839.

Acaba de chegar a mim conhecimento que v. s. se tinha julgado offendido com as rasões que assignei no recurso interposto por Torquato Michado de Carvalho, do despacho que o pronunciou incurso em crime de estellionato. Tenlo consciencia de que nem de leve tive em vista offender a v. s., nem mesmo como particular, quanto mais no character de empregado publico, venho por esta fazer-lhe essa mesma declaração, e pedir-lhe que retire qualquer juizo que por acaso possa de mim ter feito com relação a esse facto. Não dezejo inimizados com pessoa alguma, tanto mais com v. s. com quem tenho ultimamente entretido relações,

A linguagem energica de que fiz uso nas supraditas rasões, foi dirigida as testem inhas e a quem as insultou para deporem falso, e nunca a v. s. em cujo nome nem sequer toquei.

Aceite pois, v. s. essa minha declaração e lhe peço que creia na sinceridade della, continuando a honrar-me com sua amizade, pois sou.

att.º am.º obr.º e cr.º

Raimundo Caitano de Moraes,

(Estava sellado e reconhecido.)

PIRACURUCA 25 DE JUNHO DE 1869.

Meu Sr. Redactor.

E' chegada a epocha de todo bixo carêta escrever para jornaes; qual quer animal bipede faz seu rascunho e se apresenta na impronsa, apregoando valentia e narrando soffrimentos de... enchaquêca, por causa do esto mago vazio!! Mente dô, men senhor!! Até mesmo os pretos, como eu, vão se tornando sediciosos, e parecem prestes á attentarem contra a existencia dos brancos. Esta minha raça jamais perderá a menor offensa recebida. No entanto devia lembrar-se que Caim foi amaldiçoado, e to los os seus descendentes na sua pessoa, razão porque tanto soffremos, e merecemos o desprezo das outras raças. Mas qual!! Não se recordão da palavra de Deus, e fallão em tronco annoso da... Liberdade! Ha por exemplo aqui um *cyfuso* ou *ethiope*, q' está monomaniaco: vive fallando em liberdade, Lopez, Estigarribia confusamente, e ameaça beber o sangue dos brancos parecendo ser o minotauro da Mythologia e os brancos, estão sem esperanza de um Thesou para tirar a vida aquelle monstro!! Eu, porem, que conheço muito aquelle cara de masico que toca baixo, nem um credito dou a suas pataratas. E' verdade que elle é descendente paterno da Ethiopia, e a preta velha sua mãe é da familia reinante de Congo. Mas o que val isto, se ella foi vendida por duas varas de missanga, e se foi alguma cousa no Brazil, o deveu a bondomia dos brancos? Men pareceiro, se convença que nós os negros, não somos nada. Nos Estados-Unidos, republica liberalissima, os pretos não andão pela calçada. E' verdade que agora um preto dos Estados-Unidos foi nomeado ministro para Haiti, mas não supponha Vme. que o Brazil tambem lhe mandará para lá nesse character; Vme. nunca ha de passar d'aquillo que é hoje, isto é, vil adulador por diante, e grosseiro mentiroso por detraz.

Lembra-se daquella entre vista que pedio a um certo meu senhor de importancia neste lugar e que sendo concedida, Vme. appareceu, qual alma precita na presença do supremo juiz, pallido e tremulo, e rojando-se a seus pés lhe pedio pelo amor de Deus um meio para obter o pão quotidiano? E este meu senhor foi prompto em procurar esse meio!!

Lembra-se daquellas quatro cadeiras que um outro meu senhor mandou para sua casa que não tinha assento, e que nunca mais voltarão, e isto desde a sua chegada neste lugar pela primeira vez?

Lembra-se d'aquelles duzentos mil reis que juntos com um conto de reis lhe forão dados por um arrematante de disimos; e que Vme. os atibafou, peló que aquelle arrematante teve de pagar em duplicata os mesmos duzentos mil reis?

Lembra-se daquella grosseira immoralidade que Vme. praticou nas B... pelo que Vme. foi summariado, e só não foi punido porque rojando-se aos pés do Dr. F... e do seu a-

migo D...? Lembra-se daquella miseravel carta que Vme. dirigio ao Tenente Coronel C... rojando-se as plantas dos seus filhinhos, mentindo miseravelmente, para poder conseguir o que queria? Se estas e outras muitas faltas e miserias lhe são perdoadas pelos brancos para que Vme. se occupa da vida delles? Não posso concluir este meu conselho sem recitar lhe algumas quadri-nhas do meu senhor Lima, preferindo aquellas que milhor soam aos ouvidos, descrevendo a sua figura.

Ei-las:

De lado vê-se um jumento,
Deitado figura um porco,
Em pé devisa-se um touco,
Sendo um bode fedorento.

Não tem crinas e é rabixo,
A rasão disto direi,
E' que tudo lhe arranquet,
Desatollando esse bixo.

Acima dos olhos tem
Uma cinta de cabellos,
De Jacurutú tem modelos;
E feias formas contem.

Sob a mandibula debaixo,
Tem o topete de bode;
Com des arrobas bem pode,
E' bom cargueiro esse macho.

São largas as suas queixadas,
Tem cabeça de andaluz;
Sempre gafeira conduz,
De burro tem arribadas.

Ja foi muito carregador,
Porcos não lhe davão linha...
E quando rabo elle tinha...
Era muy cabiador.

E' lerdo e muito roneeiro
Topa muito de uma mão;
Sempre foi muito xotão,
Tem catinga de gaiheiro.

PARA ABREVIAR.

Elle se chama Rusmundo,
Caetano nome de preto,
Parda-vasco fedorento,
Coberto de musgo crespo.

O Velho Motta fria.

A pedido.

JEROMENHA, 12 DE JULHO DE 1869.

Sr. Redactor.—Por satisfação unicamente ao publico, venho dizer duas palavras, em relação a mim, sobre o que disse, em seo n.º 204, o jornal *Imprensa*.

Ja uma vez vomitou contra mim aquelle pasquim nojento tudo quanto lhe veio ao bestunto.

Tratava de responder, quando li a defeza que amigos se dignarão fazer-me no jornal—*Piahy*.—De novo volta o pasquim em sua linguagem de regateira da mais baixa classe; attribui-me factos que nunca pratiquei; chama-me d'estou-vado, de immoral.

Tudo quanto disse o dispresivel papelucho é mentira!

Eis a verdade: no dia 2 de fevereiro do corrente anno, estando na villa da Manga, onle tambem se achavão diferentes pessoas das mais gradas desta, e daquella freguezia, presenciamos Jose de Mello irrogar injurias a José Bernardino por um modo pouco digno e inteiramente reprovado. Achava-me no exercicio de delegad. de policia e havendo ordens terminantes dos exms. srs. presidente o chefe de policia para que a autoridade não intervisse no pleito eleitoral, e es-

tando correndo alli a eleição de eleitores, deixo de prender a José de Mello, por que não queria que este, e seus asseclas, adulterando com sempre os factos, trouxessem essa prisão como um massacre aos *innocentes* liberaes. ou compressão a liberdade do voto. Se o contrario tivesse feito (prendido-o, sem que fizesse n'isso injustiça) era motivo de gritaria da parte da desprestigiada—*Imprensa*,—e de seo—fidus achates—o insipido—*Amigo do Povo*.

Chegado, porém, que fui a esta villa me foi presente a queixa de José Bernardino, e tendo de retirar-me para a fazenda em que residio, passei o exercicio ao meu immediato.

Dias depois de minha chegada em casa sahi para a provincia da Parnahiba, em cuja viagem gastei uns noventa dias; ignorando em que pé ficou o processo de José de Mello.

Vê o publico que se tivesse esse desejo de perseguir desde a Manga que tinha prendido, a José de Mello e seria mesmo a autoridade processante.

Mentio ainda, a—*Imprensa* e é uma falsidade monstruosa, a combinação que diz haver entre mim e o delegado, pois que ainda em minha auzencia concluiu-se o processo.

Isso é que é o trama immoral na phrase da *Imprensa*.

Se a—*Imprensa*—não obrasse de má fé, quizesse uma vez louvar o bem, e censurar o mal noticiaria que na qualidade de delegado de policia supplente em exercicio prendi e instanei processo ao preto Ignacio, escravo que foi de D. Anna Maria de Souza, do lugar Cama—Vieira deste termo, como indigitado no crime de incendio da casa de vivenda de Maximiano Correia, em cujo incendio pareceo uma criança; que fiz assim justiça a aquelle pobre que não pode encontra-la na gente da—*Imprensa*—quando ainda no poder; sim, ainda no tempo do progresso, Ignacio foi prezo pelo subdelegado da Manga, que então era o sr. Francisco Emygdio de Freitas, e enviado por este para aqui ao então delegado o sr. Francisco da Costa Carvalho, como indigitado n'aquelle crime.

O delegado volta o prezo para que fosse processado mesmo pelo subdelegado, e o que a conteeço? mirabiledictu, foi solto, porque os parentes de D. Anna, erão e são do seo do sr. Freitas.

Fez-se similhante injustiça a despeito das queixas do infeliz cidadão, que ficou com sua propriedade reduzida a cinza, e das lagrimas d'aflicta mãe, que vio morrer desgraçadamente seo innocente filinho.!

Dirta mais que fiz apparecer o processo de José Gomes de Souza, que estava abafado em casa do sr. Guimarães desde 1864, e pronunciei-o, cuja pronuncia foi sustentada por este mesmo sr. Guimarães na qualidade de juiz municipal.

O que me diz a—*Imprensa*—a respeito? não ha differença hoje d'aquelle velho tempo? Quero concluir.

Para que não venha a *Imprensa* acuzar-me terceira vez por aquillo de que nunca ouvi fallar, ad'into-lhe que ainda não furtei dos cofres publicos, nunca fui processado, assim como nunca atirei pedras, nem por meu respeito a pobre Joaquininha passou pelas mais duras... privações!

Horacio Ribeiro Soares

NOTICIARIO.

Actos officiaes.—Por portaria de 7 do corrente foi nomeado, sob proposta do dr. chefe de policia, o cidadão Antonio Monteiro da Cunha, para o cargo

de administrador da casa de detenção desta capital, em lugar de Vicente Pereira da Costa, que pediu e obteve exoneração do referido cargo.

—Item: a official da secretaria do governo, Gabriel Luiz Pereira, forão concedidos trez mezes de licença com vencimentos para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Por portaria de 9 do corrente foi demittido por assim o haver pedido, o subdelegado do 2.º districto de S. Gonçalo—João Estevão Seraine; sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Francisco Rodrigues da Silva, que ja era 4.º supplente.

Forão igualmente demittidos por portaria da mesma data, e sob proposta do dr. chefe de policia, o subdelegado do 2.º districto e o 4.º supplente do subdelegado do 1.º desta capital, Beltrand José Gomes de Carvalho e Raimundo Pereira de Carvalho.

E' pastor ou é lobo?—Consta-nos que o vigario de S. Gonçalo, na noite de 20 do mez passado, collocando-se a frente de uns vinte homens preparava-se para favorecer pela força a fuga de 3 guardas nacionaes designados que o commandante superior interino tinha mandado prender. Informado disto o commandante superior tomou as medidas necessarias, sciencificando logo ao delegado que compareceo immediatamente; então o vigario desanimado de poder realizar seo reprehensivel intento, dispousou seu revoltoso grupo, pobre rebanho que elle zela tão pouco.

Chegada.—Quinta feira 5 do corrente chegou a esta capital s. exc. o sr. coronel Theotônio de Souza Mendes, q' tinha ido á comarca de S. Gonçalo, onde alguns interesses de ordem publica tinham reclamado sua presenca.

Possuidos de sinceros prazer nós o felicitamos por sua volta depois de uma feliz viagem.

Modas.—Lê-se no *Pedro II.*—As ultimas modas de Pariz são assim descriptas pelos jornaes trazidos pelo vapor francez:

« Os vestidos de cauda são se usam para grandes toilette. Os *costumes* contiunam a ser feitos ou com uma só saia ou casaco, ou duas saias, com *fichu*, pelerina ou mantelete, tudo guarnecido de folhos estreitos ou largos, de ruches e de rendas. Os cintos já não tem grandes pontas como o anno passado. Usam-se com pontas pequenas, e o laço composto de uns poucos de *coques*. Os *costumes* de percale são muito usados. Apparecem alguns *costumes* feitos de duas côres, por exemplo branco e rôxo, branco e rosa, cinzento e azul. Um desses *costumes* que é de gaze de Chambéry, com riscas brancas e rosa, a primeira saia tem quatro folhos, a segunda saia só côr de rosa, é guarnecida com um vizeo branco. O corpo subido e aberto na frente, cinto com largas pontas e coques, tudo guarnecido com vizeo branco e rosa. Ainda outro *costume* tambem bonito: a primeira saia em sultana com riscas brancas e cinzentas, e sem nenhum enfeite, casaco em sultana cinzenta, formando camargo, o corpo aberto na frente deixando ver um collete com pequenas basques de sultana riscada. Todo o casaco é guarnecido com uma banda de sultana riscada, e esta banda vem acabar atraz com um laço debaixo do pouf do casaco. Com estes *costumes* uma pequena *tournure* e mui pequena crinolina.

« O branco vai sendo mui usado com chaliz, piqué e cambraia. Havendo grande variedade de guarnições, será de muito gosto para estes vestidos os enfeites simples. Os vestidos de piqué branco ficarão muito lindos, enfeitados com

entre-meios de guipur, com uma fita de côr por baixo, ou tambem com tiras de bordado inglez. Para vestidos que não sejam brancos, o grupur branco não se usa. Para dias ou tardes mais frescas usam-se os tecidos de cachemira preta. De todos os modelos, o mais usado, é o sobretudo oriental; tambem se usam muito os casacos de cachemira.

« Algumas senhoras que não querem usar os chailes de renda, formam com elle um sobretudo oriental, ou tambem de forma Raphael, ou Metternich. As pontas de rendas tambem se asranjam. Uma das formas mais usadas, é apanhar a ponta com dous laços de fita, e as pontas de diante prende-las com o cinto. Uma outra forma que tambem fica muito boa, é formar com a ponta um capucho, com os *bacheliks*, enfeitando o capucho com pequenos laços de fita.

« As sombrinhas apresentam muita variedade. Algumas tem os cabos de eciro da Russia, escarlata, verde ou branco, e a sombrinha inteira ou só forro deve ser da côr do cabo. Ha a umas de follar erú, forradas de outra côr, sem mais enfeite, e outras tendo pequenos folhos da côr do forro. Ha a sombrinha chamada *turf*, com o cabo excessivamente comprido; tambem a pastora com um gacho em cima e laço de fita; e finalmente uma grande diversidade de sombrinhas, não deixando de recomendar ás minhas amaveis leitoras, que uma grande parte dessas sombrinhas se suspendem, não pelo cabo, mais sim pela ponta superior.

« Os chapêos de renda preta, formados de um tufo e flores, tem sempre grande voga. Os chapêos em palha são ou todos cobertos com renda preta e uma corôa de flores ou só palha, com um grande ramo de flores.

« Os chapêos redondos são de diversas formas, enfeitados, ou com plumas, flores ou palha, e alguns tendo um véo de crepe cobrindo todo o chapêo.

« Vamos descrever alguns toilettes, que nos parecem agradarão:

1.º *toilette*.—Vestido de foular. A primeira saia tem em baixo um folho alto, tunica rodonda na frente, guarnecida com um folho; atraz dous grandes tufos sahindo da cintura, formando pouf; corpo subido, mangas formadas por trez tufos; cinto com um laço e largas pontas; chapêo redondo de palha, tendo em volta uma pluma.

2.º *toilette*.—Costume em faya preto saia redonda com um grande folho, acima deste folho uma renda preta larga, e ao pregar da renda um ruche, levantada em pouf atraz. Mantelete guarnecido com renda e ruche, passando as pontas na frente por baixo do cinto, e atraz laço com pontas largas. Chapêo de renda preta com botões de rosas escarlates.

3.º *toilette*.—Vestido de tafetá azul e branco; saia redonda tendo em baixo um grande folho guarnecido de seda azul. Ao pregar do folho um vizeo azul, tendo por um lado e outao uma estreita valenciana; pequena saia formando camargo. Grande cauda cobrindo o camargo, guarnecida em volta com um folho como e da saia, mas um pouco mais estreito. Corpo subido aberto na frente. Mangas apertando em baixo por um vizeo de sena azul, o folho guarnecido de valenciana, cahindo sobre a mão.

A população dos Estados Unidos.—Lê-se no mesmo jornal—Organisou-se em 1868 o censo da população dos Estados Unidos. Conta a republica actualmente, 32:109,827 homens e 4:633,261 negros; ao todo 27:743,178 de almas.

Depois do censo de 1860 houve um augmento de 5:134,282 de brancos

e 164:867 negros; ou augmento total na população dos Estados Unidos de 5:298:418 que corresponde á razão 19% para os brancos, e de 32/3% para os negros. Em 1870 proceder-se-ha o arrolamento regular, que é esperado com anciedade, afim de conhecer-se com exactidão qual o progresso do paiz desde a começo da guerra. Presume-se que este arrolamento da pelo menos o algarismo total da população elevada a 35:000,000.

EDITAL

O collecter das rendas provinciaes desta cidade, tendo de dar começo no dia 1.º de setembro proximo vindouro ao lançamento do dizimo do gado vacum, cavallar e muar, das freguezias de Nossa Senhora do Amparo e Nossa Senhora dos Dores da mesma cidade relativamente aos annos de 1867 e 1868; convida aos srs. fazendeiros e creadores das referidas freguezias a remetterem á collectoria a nota demonstrativa dos pollros, bazerros, burros e jumentos que amancaram nos ditos annos, quer por si, quer por seus tutelados e aggregados.

Collectoria de Theresina, 2 de Julho de 1869.

O collecter,

Antonio Gentil de Souza Mendes.

ANNUNCIOS

Bacellar & Parentes declaram que o Sr. Sabino Leopoldo de Santa Anna se acha encarregado de agenciar, conforme for authorisado, as cobranças da casa commercial, que os mesmos tem n'esta capital.

Theresina 4 de agosto de 1869.

Bacellar & Parentes.

O abaixo assignado faz sciente ao supra mencionado collecter que não cria cavallar em sua fazenda—Tranqueiras,—assim como nada possui em separado de sua mulher, como deu á entender o collecter Honorio de Passos no lançamento ultimo de dizimos que fez.

Ainda mais; declara como procurador de sua mãe, dona Antonia Joaquina de Souza que a fazenda Varzea grande já lhe não pertence desde 1859, por tê-la vendido ao tenente coronel Antonio Marques da Rocha e hem assim que não possui duas fazendas com os nomes de—Cercado e Carnahibas—que só esta ultima lhe pertence, entretanto que o ex-collector, lançando-lhe imposto em ambas fel-a pagar o que não devia visto como a sua reclamação, assim como a do abaixo assignado, ainda está por ser attendida, o que leva á crer que ellas nunca foram a administração provincial.

Santa Antonio 15 de junho de 1869.

Dario Pereira do Silva.

Nesta typographia

achão-se á venda procurações, comhecimentos para embarque de cargas, & e faz-se qualquer impressão com nitidez, e mais barato que nos outros estabelecimentos.

Typ.—CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR EUZERIO JOSE DA SILVA—1869.